

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS

Procedimento Concursal Comum com carácter de urgência, aberto com o Aviso n.º 6209/2019 publicado na 2.ª série do Diário da República N.º 69 de 5 de Abril de 2019

PROVA DE CONHECIMENTOS

GRELHA DE CORREÇÃO

1. Quaisquer 1 dos referidos no n.º 2 do Artigo 73.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho.
2. Poderão ter sido violados os deveres referidos nas alíneas a), c), g) e h) do n.º e artigos referidos anteriormente. A não justificação, ou a apresentação uma justificação não aceitável, implica o desconto de 6,5 pontos por item.
3. Frases Corretas: A, C, E, F.
4. Afirmações verdadeiras: B, D, F, G, I.
5. Das referidas no Anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho para os Auxiliares de Ação Educativa as constantes das seguintes alíneas: b), d), e), f), g), h), j), l), m) e n).
6. Entre outros, os seguintes: composição do agregado familiar, contactos telefónicos, local de residência, estado civil, endereço electrónico, situação relativamente à Segurança Social. Como a lista não pode ser exaustiva, serão aceites como válidas respostas que, sendo corretas, não foram atrás referidas.
7.
 1. Deve solicitar a identificação da pessoa e encaminhá-la para o serviço que pretende utilizar (alínea h) do Artigo 191.º).
 2. Considera-se correta uma resposta que refira somente “exigir a identificação” (alínea h) do Artigo 189.º). Respostas mais precisas como, por exemplo, as que possam mencionar a informação à Direção do comportamento ilícito e/ou intrusão de elemento alheio à escola, não serão mais valoradas.
 3. Deve informar o Diretor (alínea k) do Artigo 189.º).
8. Diretor, restantes elementos da Direção, Coordenador Operacional (poder-se-á admitir Chefe do Pessoal Auxiliar ou formulação semelhante), professores e técnicos superiores em funções escolares.